

Projeto de Lei n°51-A

Concede Autorização para Comprar Cultivador de Terras.

O Povo do Município por seus representantes na Câmara decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por está Lei, adquirir um Cultivador, de Terras para está Municipalidade.

Paragrafo Único - Será aberto ao Orçamento Vigente em Crédito Especial de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para pagamentos do referido Cultivador.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 6 de Agosto de 1960